



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 - n.º 2730 - Ano XXVIII - Edição Extraordinária Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 4 páginas

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.733/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo II, art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.067, de 11 de setembro de 2024, resolve

EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2024, o roll de comissionados abaixo:

NOMEADO(A)	AGENTE POLÍTICO / CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PORTARIA -SRH	ÓRGÃO
ANA CRISTINA BERNUSI	ASSESSOR	1.423/2024	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
AUGUSTO FRANCISCO LUPPI NETO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	1.575/2024	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAG
BENEDITA MARIA BORGHI NISCHIGUTI	SECRETÁRIO ADJUNTO	1.570/2024	SECRETARIA DE GOVERNO - SG
CLAUDIA LOURENCO FELICIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.057/2023	SECRETARIA DE GOVERNO - SG
GABRIELA RONCOLETA NASCIMENTO BARBOSA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	1.117/2023	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
JORGE MATSUDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.047/2023	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAG
MICHELI ALVES CORDEIRO FASSI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA	1.035/2023	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
PAULO ROBERTO BONIFACIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER	1.546/2024	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SEL
RAFAEL NEGREIROS DE MONTEZUMA	SECRETÁRIO ADJUNTO	1.228/2023	SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO - SMPU
THAIS ANDREIA SOARES CAMARA	ASSESSOR	1.009/2023	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Torna-se sem efeito a Portaria nº 1.732/2024-SRH, publicada na Edição nº 2729 - Ano XXVIII de quarta-feira, 30 de outubro de 2024, página 31, da Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – IOE.

Revogam-se disposições em contrário

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CFCE-5F04-2005-91FB> e informe o código CFCE-5F04-2005-91FB



Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de outubro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.734/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo II, art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.067, de 11 de setembro de 2024, resolve

REVOGAR, a partir de 1º de novembro de 2024, as designações dos servidores municipais elencados abaixo:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA -SRH	ÓRGÃO
DIRCE SATIYO NISHIGUCHI	CHEFE DE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO	840/2023	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL – SEMADA
JEFFERSON DANILO DA SILVA	SUPERVISOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	1.472/2024	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL – SEMADA

Revogam-se disposições em contrário

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 31 de outubro de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

efeitos retroativos a data de 23 de outubro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, de 30 de outubro de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 57.663/2024

PORTARIA N.º 5.064-GP de 30 de outubro de 2024

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto n.º 11.142, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Saúde Digital, com a seguinte composição:

- I- Danielle Ferreira de Moraes Cardoso;
- II- Maria Thereza Barsotti Badari;
- III- Clóvis Campaner Filho;
- IV- Patrick Ribas;
- V- Mauro Fuzetto;
- VI- Luana Seballo Lisboa de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de outubro de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 57.565/2024

PORTARIA N.º 5.065-GP de 30 de outubro de 2024

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor, Franc Heime Bezerra da Silva, que foi contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzido para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Professor Francisco da Silveira Bueno, em substituição ao titular da vaga, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A substituição cessará com o término do afastamento do titular da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

Memorando n.º 48.648/2024

PORTARIA N.º 5.066-GP de 31 de outubro de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o Decreto n.º 11.068, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros indicados para compor o Grupo de Transição e Encerramento de Governo, com a finalidade de garantir a transparência pública, a continuidade administrativa e o cumprimento das obrigações legais no término da atual gestão:

I - Membros indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal:

- a) Sidney de Oliveira Poloni – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) José Benedito da Silveira – Representante da Procuradoria-Geral do Município;
- c) Alcides Pereira Bueno Neto – Representante da Secretaria de Comunicação;
- d) Grazielle Cristina dos Santos Bertolini – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e de Governo;
- e) Carlos Américo Barbosa da Rocha - Representante da Secretaria de Recursos Humanos;
- f) Marianne da Costa Antunes – Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;

II – Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal Eleito:

- a) Alessandro Roncoletta;
- b) Alexander Grosskinsky;
- c) José Francisco Alves Pinto;
- d) Elson Araújo Capeto;
- e) Paulo Henrique de Souza Rocha;
- f) Roberto Rolli.

Art. 2º As atribuições dos membros nomeados incluem a execução das atividades previstas no Decreto n.º 11.068/2024, garantindo o cumprimento das obrigações relacionadas à transmissão de informações administrativas, financeiras e operacionais entre a atual gestão e a nova administração municipal.

Art. 3º Fica determinado que os membros do Grupo de Transição deverão atuar de maneira colaborativa, prestando contas de suas atividades ao Prefeito e ao Chefe do Executivo eleito, sempre observando os princípios da transparência e da legalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FORUM DA

Atos do Poder Executivo

CIDADANIA”, 31 de outubro de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 57.675/2024

DECRETO N.º 11.142
de 30 de outubro de 2024

Cria o Núcleo de Saúde Digital, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.232/2024 que institui o Programa SUS Digital, com objetivo de ampliar e fortalecer a saúde digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.348/2022 que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de regulamentar e operacionalizar o emprego das tecnologias de informação e comunicação na assistência remota, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde do cidadão;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.160/2024 que institui incentivo financeiro federal de investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, especialmente o Artigo 7, item XVIII, que versa sobre adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;

Considerando a Resolução CFM nº 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

Considerando a Resolução CFF Nº 727/2022 que dispõe a regulamentação da telefarmácia;

Considerando a Resolução COFEN Nº 696/2022 que dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem;

DECRETA:

Art. 1.º São objetivos específicos do Núcleo:

- I-** Estudar novas tecnologias que possam ser utilizadas na assistência e viabilizar sua implantação;
- II-** Capacitar os profissionais da rede;
- III-** Desenvolver fluxos de implantação de ações de telessaúde;

- IV-** Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta;
- V-** Monitorar as teleinterconsultas;
- VI-** Gerenciar o aplicativo de Pronto Socorro digital;

Art. 2.º São atribuições do Núcleo:

- I-** Pesquisar, analisar e promover a incorporação de ferramentas tecnológicas que contribuem para o aperfeiçoamento dos cuidados em saúde;
- II-** Capacitar os profissionais da rede acerca das modalidades de telessaúde, processos de trabalhos e manejo de novas ferramentas;
- III-** Desenvolver protocolos e fluxos para a implantação de ações de telessaúde, como teleconsulta, teleinterconsulta, teleconsultoria e telemonitoramento;
- IV-** Monitorar os atendimentos realizados por teleconsulta e as teleinterconsultas;
- V-** Gerenciar o aplicativo de Pronto Socorro Digital.
- VI-** Realizar outras atividades correlatas que visem ao aprimoramento da gestão digital dentro da Secretaria de Saúde.

Art. 3.º As ações do NISD serão articuladas com as cinco diretorias da Secretaria Municipal de Saúde: Atenção Básica, Atenção Especializada, Gestão Administrativa, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

Art. 4.º A telessaúde destaca-se como instrumento fundamental para o Sistema Único de Saúde (SUS) à medida que democratiza o acesso à saúde e amplia a rede de serviços, além de possibilitar uma otimização da gestão de recursos. Em vista disso, consideramos a criação do Núcleo de Inovação e Saúde Digital essencial para gerenciar as tecnologias digitais, buscando garantir a equidade e promover a qualidade dos serviços públicos.

Art. 5.º O Núcleo de Saúde Digital se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo gabinete mediante justificativa prévia.

Art. 6.º As deliberações do Núcleo serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e encaminhadas para apreciação ao Gabinete da Secretaria de Saúde.

Art. 7.º A função dos membros será exercida sem direito a remuneração extra, por ser tratado como serviço de relevante interesse público dentro do escopo de atuação dos envolvidos.

Art. 8.º Havendo disponibilidade orçamentária, o Núcleo poderá pleitear a participação em eventos, cursos, Congressos para aprimoramento profissional dos pares.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de outubro de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO INTERINA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCE-5F04-2005-91FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 31/10/2024 16:51:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CFCE-5F04-2005-91FB>